



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.175.527/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2005
NOME EMPRESARIAL REGLY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGLY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.21-4-00 - Fabricação de papel 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO CONJ 1407 ANDAR 14 COND NEO SUPER QUADRA ED BLOCO NEO SUPER QUADRA TOR
CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGLYEREGLY04@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9989-3163
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **08:48:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1